

OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 51.295.720/0001-62

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS
REALIZADA EM 20 DE NOVEMBRO DE 2023

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas, na sede da **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Cardoso de Melo, nº 1.184, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04548-004, instituição administradora do **OPI GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.295.720/0001-62 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM nº 356/01”).

03. COMPARECIMENTO: Cotistas representando a totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme lista de presença assinada (“Cotistas”). Presente, ainda: **(i)** o representante da Administradora; e, **(ii)** os representantes da **OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.**, sociedade com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.600, Conj. 51, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ sob o nº 11.916.849/0001-26 (“Gestora”).

04. MESA: Presidente: Sra. Nivea Mary Yoshida; Secretária: Sra. Víviam Lima.

05. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** a alteração das características gerais das Cotas, previstas no Artigo 96 e Artigo 101 do Regulamento do Fundo; **(b)** a alteração do Artigo 135 do Regulamento; **(c)** a alteração da definição de “Cotistas” constante no Anexo I do Regulamento; **(d)** a alteração do Suplemento da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I, para incluir a definição de “Cotas Subordinadas Mezanino I”; e, **(e)** a alteração do Suplemento da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II do Fundo, para incluir a definição de “Cotas Subordinadas Mezanino II”.

06. DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos dos assuntos constantes na Ordem do Dia, os Cotistas do Fundo aprovaram, por unanimidade dos votos e sem ressalvas:

(a) A alteração das características gerais das Cotas, previstas no Artigo 96 e no Artigo 101 do Regulamento do Fundo, que passarão a vigorar nos seguintes termos:

*“**Artigo 96.** As Cotas do Fundo são transferíveis e escriturais, mantidas em conta de depósito em nome dos seus titulares, e são de Classe Sênior ou Classe Subordinada. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as Cotas do Fundo estiverem eletronicamente custodiadas na B3.*”

(...)

Artigo 101. *A integralização, a amortização e o resgate de Cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN. As Cotas poderão ser depositadas para distribuição primária por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3.”*

(b) A alteração do Artigo 135 do Regulamento do Fundo, que passará a vigor conforme segue:

Artigo 135. *As Cotas do Fundo cuja oferta tenha sido registrada na CVM e, não havendo nenhum impedimento legal, poderão ser registradas para negociação em Bolsa de Valores ou Sistema de Balcão Organizado, a critério da Administradora, cabendo aos intermediários assegurar que a aquisição de Cotas somente seja feita por investidores qualificados. As emissões realizadas com base no artigo 8º, da Resolução CVM nº 160, não poderão ser negociadas no mercado organizado, salvo prévio registro na CVM. As Cotas poderão ser depositadas para custódia eletrônica por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente na B3.”*

(c) A definição de “Cotistas” constante no Anexo I do Regulamento, que passará a vigorar nos seguintes termos:

“ANEXO I - DEFINIÇÕES/GLOSSÁRIO

(...)

Cotistas: *são os titulares das Cotas que farão jus ao recebimento de qualquer valor devido nos termos desse Regulamento, que sejam cotistas ao final do dia útil imediatamente anterior à respectiva data do pagamento.”*

(d) A alteração do Suplemento da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I, para incluir a definição de “Cotas Subordinadas Mezanino I” na alínea “n” do referido Suplemento, que passará a vigor conforme segue:

“n) Cotas Subordinadas Mezanino I: *São aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II, e possuem prioridade com relação às Cotas Subordinadas Juniores, para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.”*

(e) A alteração do Suplemento da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II, para incluir a definição de “Cotas Subordinadas Mezanino II” na alínea “n” do referido Suplemento, que passará a vigor conforme segue:

“n) Cotas Subordinadas Mezanino II: São aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e possuem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I e Cotas Subordinadas Juniores, para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.”

Os Cotistas, neste ato: **(i)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; **(ii)** declaram que não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e, **(iii)** dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberações da presente ata, nos termos do Artigo 30 da Instrução CVM nº 356/01.

Oferecida a palavra aos Cotistas, não houve manifestação.

07. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Os signatários declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

São Paulo, 20 de novembro de 2023.

Nivea Mary Yoshida

Presidente

Víviam Lima

Secretária

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

Gestora

ANEXO I

**SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I DO OPI GOOROO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 51.295.720/0001-62
(“Fundo”)**

A Oferta da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I do Fundo, emitidas nos termos de seu Regulamento, possui as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Mezanino I do Fundo, será distribuída por meio de oferta pública, sob o Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “a” do inciso “VI” do Artigo 26 da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.
- b) Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas.
- c) Quantidade de Cotas:** até 5.000 (cinco mil) Cotas.
- d) Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Classe. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- e) Valor total da oferta:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- f) Prazo de colocação:** até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.
- g) Prazo de duração:** será o mesmo prazo de duração do Fundo, ou seja, indeterminado.
- h) Amortizações:** não haverá amortizações programadas, podendo haver amortizações extraordinárias por ordem da Gestora ou conforme decisão em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.
- i) Resgate:** ocorrerá na data de encerramento do Fundo.
- j) Rentabilidade alvo:** 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
- k) Custos de distribuição:** conforme Contrato de Distribuição de Cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- l) Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- m) Distribuidor:** será a Administradora do Fundo, que poderá contratar outros distribuidores para auxiliar na distribuição.
- n) Cotas Subordinadas Mezanino I:** São aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino II, e possuem prioridade com relação às Cotas Subordinadas Juniores, para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

São Paulo, 20 de novembro de 2023.

ANEXO II
SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II DO OPI
GOOROO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ nº 51.295.720/0001-62
(“Fundo”)

A Oferta da 1ª (primeira) Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II do Fundo, emitidas nos termos de seu Regulamento, possui as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** A 1ª (primeira) Emissão de Cotas Mezanino II do Fundo, em lote único e indivisível destinadas a um único investidor, nos termos do inciso IV do Art. 8º da Resolução CVM nº 160.
- b) Data da emissão:** será a data da integralização de Cotas.
- c) Quantidade de Cotas:** até 5.000 (cinco mil) Cotas.
- d) Valor unitário da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas da Classe. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- e) Valor total da oferta:** R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- f) Prazo de colocação:** até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do distribuidor da oferta.
- g) Prazo de duração:** será o mesmo prazo de duração do Fundo, ou seja, indeterminado.
- h) Amortizações:** não haverá amortizações programadas, podendo haver amortizações extraordinárias por ordem da Gestora ou conforme decisão em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.
- i) Resgate:** ocorrerá na data de encerramento do Fundo.
- j) Rentabilidade alvo:** 100% (cem por cento) da variação positiva da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
- k) Custos de distribuição:** conforme Contrato de Distribuição de Cotas; taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- l) Possibilidade de encerramento do saldo de Cotas não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.
- m) Distribuidor:** será a Administradora do Fundo, que poderá contratar outros distribuidores para auxiliar na distribuição.
- n) Cotas Subordinadas Mezanino II:** São aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e possuem prioridade em relação às Cotas Subordinadas Mezanino I e Cotas Subordinadas Juniores, para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

São Paulo, 20 de novembro de 2023.